



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 05.300.645/0001-63 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO
RUA ANTONIO BANDEIRA, N.º 822 - CENTRO ⇔ CEP: 65.925-000
SÍTIO NOVO – MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0456/2018.

LICITAÇÃO Nº: 028/2018/CPL.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva (com substituição de peças) em bombas, bombeadores e painéis de comando; aquisição de tubos, conexões e equipamentos, destinados a poços artesianos que compõe o sistema de abastecimento de água do SAAE, em conformidade com Anexo I, que é parte integrante do presente instrumento.

TIPO: Menor Preço por Lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

ENTIDADE PROMOTORA: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE;

DATA E HORA: A abertura do certame ocorrerá dia 27 de Julho de 2018, às 08:40 h;

ENDEREÇO: Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: 65.925-000 – Sítio novo/MA;

RECURSOS: Próprios;

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e Disposições do Edital.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/CPL

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE, através do Pregoeiro e equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 586/2018-GP de 02/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução, empreitada por menor preço global, regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições no presente edital e seus anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **08:40** horas do **27/07/2018**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e respectivos anexos serem entregues ao **Pregoeiro**, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000, na data e horário acima mencionados.

Se no dia previsto para abertura da licitação não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva (com substituição de peças) em bombas, bombeadores e painéis de comando; Aquisição de tubos, conexões e equipamentos, destinados a poços artesianos que compõe o sistema de



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 05.300.645/0001-63 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA
RUA ANTONIO BANDEIRA, N.º 822 - CENTRO ⇔ CEP: 65.925-000
SÍTIO NOVO – MARANHÃO

abastecimento de água do SAAE, em conformidade com Anexo I deste Edital, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação todas as empresas que tenham ramo de atividades compatíveis com o objeto ora licitado e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Governo Federal e, ainda, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2.1 – A declaração em questão deverá ser entregue ao **Pregoeiro e equipe de apoio** logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4 – Não será admitida a subcontratação.

2.5 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da **Prefeitura Municipal**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Prefeitura Municipal**.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 05.300.645/0001-63 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO
RUA ANTONIO BANDEIRA, N.º 822 - CENTRO ⇔ CEP: 65.925-000
SÍTIO NOVO – MARANHÃO

decorrência de tal investidura.

3.2 – Após o credenciamento será declarado, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.3 – Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
SAAE
PREGÃO N.º 028/2018/CPL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
SAAE
PREGÃO N.º 028/2018/CPL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

4.3 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 05.300.645/0001-63 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA
RUA ANTONIO BANDEIRA, Nº 822 - CENTRO ⇔ CEP: 65.925-000
SÍTIO NOVO – MARANHÃO

- a) Razão Social, sede e número de inscrição no CNPJ da licitante;
- b) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I do Edital**, com indicação do número do item, unidade, quantidade;
- c) Preço de cada item, em algarismo, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da abertura;

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3 – Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado o prazo estabelecido no Edital.

5.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.3 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 05.300.645/0001-63 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA
RUA ANTONIO BANDEIRA, N.º 822 - CENTRO ⇔ CEP: 65.925-000
SÍTIO NOVO – MARANHÃO

que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.4 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

6.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

6.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global, por item e o respectivo valor estimado pela **Prefeitura Municipal**, para o objeto licitado.

6.8 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

6.8.1 – Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.8.3 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.8.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 05.300.645/0001-63 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA
RUA ANTONIO BANDEIRA, Nº 822 - CENTRO ⇔ CEP: 65.925-000
SÍTIO NOVO – MARANHÃO

6.8.7 – O disposto nos subitens 6.8.3 e 6.8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

6.10 – As preferências e prazos de que tratam os itens 6.8 e 6.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.11 – Ordenamento das empresas por preço;

6.12 – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

6.13 – Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

6.14 – Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

6.15 – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

6.16 – Aclamação do licitante vencedor;

6.17 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto cotado.

6.18 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.19 – Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

6.19.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 05.300.645/0001-63 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA
RUA ANTONIO BANDEIRA, N.º 822 - CENTRO ⇔ CEP: 65.925-000
SÍTIO NOVO – MARANHÃO

assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.20 – Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

6.21 – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

6.22 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

6.23 – O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos mesmos moldes requeridos neste Pregão, contendo expressamente os preços ofertados no pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

6.24 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação devidamente autenticada em cartório ou antecipadamente por esta Comissão mediante apresentação dos originais para confronto em até 24 horas da data marcada para a



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 05.300.645/0001-63 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA
RUA ANTONIO BANDEIRA, N.º 822 - CENTRO ⇔ CEP: 65.925-000
SÍTIO NOVO – MARANHÃO

abertura do mencionado envelope compreendendo as seguintes documentações:

7.3.1 – Relativos à Regularidade Jurídica:

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.1.1 – Relativos à Regularidade Fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.1.2 – Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.3.1.3 - Relativo à Qualificação Técnica:

- a)** Comprovação de capacidade técnica, por meio de declaração de entidades de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho da atividade objeto deste Edital.

7.3.2 – As empresas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 05.300.645/0001-63 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO
RUA ANTONIO BANDEIRA, N.º 822 - CENTRO ⇔ CEP: 65.925-000
SÍTIO NOVO – MARANHÃO

por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão apresentar o respectivo documento, ficando dispensada a apresentação dos documentos indicados no item 7.3.1, letras “a” e “b”.

7.3.2.1. – Na hipótese do item anterior, obriga-se o licitante a declarar, sob as penas da Lei, de que após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar desta Licitação, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata.

7.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta **CPL**, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da lei, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – Sítio Novo/MA.

8.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 05.300.645/0001-63 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA
RUA ANTONIO BANDEIRA, N.º 822 - CENTRO ⇔ CEP: 65.925-000
SÍTIO NOVO – MARANHÃO

sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.6 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Prefeitura Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da **Prefeita Municipal** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10 – DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Os serviços, objeto desta licitação serão prestados, conforme solicitação da **Contratante**.

10.2 – Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

10.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.4 – É facultado a administração quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 05.300.645/0001-63 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO
RUA ANTONIO BANDEIRA, N.º 822 - CENTRO ⇔ CEP: 65.925-000
SÍTIO NOVO – MARANHÃO

10.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 – Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão** encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo VIII** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei nº. 8.666/93, para o referido ajuste.

10.7 – A **Contratada** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.8 – O **Contrato** a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 05 (cinco) dias úteis a emissão do NFS e/ou DANFE, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor ou na Tesouraria da Autarquia.

11.2 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3 – A **Prefeitura Municipal** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1 – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal** por prazo não superior a dois anos e;

12.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do produto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 05.300.645/0001-63 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA
RUA ANTONIO BANDEIRA, N.º 822 - CENTRO ⇔ CEP: 65.925-000
SÍTIO NOVO – MARANHÃO

vencedora as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência.

12.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas relativas a este **Pregão** deverão ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31 – SAAE;
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUBFUNÇÃO: 04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL;



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 05.300.645/0001-63 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO
RUA ANTONIO BANDEIRA, N.º 822 - CENTRO ⇔ CEP: 65.925-000
SÍTIO NOVO – MARANHÃO

**PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0052.2067 – MANUTENÇÃO DO SAAE;
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 4.4.90.52.00 –
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 – Fica assegurado a **Prefeitura Municipal** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11 – Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – Sítio Novo/MA, no horário de 8 horas às 12 horas, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados e/ou adquiridos gratuitamente.

14.12 – Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 05.300.645/0001-63 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO
RUA ANTONIO BANDEIRA, N.º 822 - CENTRO ⇔ CEP: 65.925-000
SÍTIO NOVO – MARANHÃO

notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.13 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – *Termo de Referência*;

ANEXO II – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

ANEXO III – Carta Credencial;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Declaração de Cumprimento ao Art. 7º XXXIII DA CF/88;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Sítio Novo/MA, 20 de Junho de 2018.

.....
DAVI SILVA PEREIRA
Pregoeiro

Visto em: ____/____/____.